



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021 ATA Nº 23

Almeida, no Edifficio dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu o órgão executivo da Câmara Municipal de Almeida, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente, António Alcino Miguel dos Santos Morgado, Catarina Manuel Batista Vilhena de Carvalho e Maria da Nazaré Carrapatoso Paiva Ribeiro. Quando eram 09:30 horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando a Câmara a deliberar sobre o seguinte:
ODDEM DO DY
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA: REUNIÕES PÚBLICAS:
REUNIÕES PÚBLICAS: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO DELEGAÇÃO DE COMPETÂNCIAS DA CÂMARA NO DELEGAÇÃO DELEGAÇÃO DE COMPETÂNCIAS DA CÂMARA DA CÂMA
DA CAMARA NO PRESIDENTE:
Periodicidade da Reuniões Ordinárias - Reuniões Pública: — Para cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 40°., da Lei n°. 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente propôs que, as Reuniões Ordinárias da Câmara, durante o corrente mandato, se realizem nas primeiras e terceiras terças feiras de cada mês, pelas 09 horas e 30 minutos, na sala de reuniões dos Paços do Município, sendo transferidas para o dia útil mediato, caso aquele coincida com dia de Feriado Nacional ou Municipal. — A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva proposta. — Para cumprimento do estabelecido no nº. 2 do artigo 49°., da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Presidente propôs ainda que, a primeira reunião fosse pública. — A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva proposta. — DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: — DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
PREVISTAS NA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO; Pelo Senhor Presidente forces de la CAMARA NO PRESIDENTE
que se transcrevem:
"Proponho, nos termos do artigo 34°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, a Câmara Municipal delegue no seu Presidente as seguintes competências: Do nº 1, do artigo 33°:
d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

1) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; ----q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ----r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; ----t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; ----v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; ----w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; ----y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; ----bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; ----cc) Alienar bens móveis; ----dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; ----ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ----ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ----gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; ----ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; ----jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; ----kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----II) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; ----mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; ----nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; ----pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; ----qq) Administrar o domínio público municipal; ----rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; ---ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; ----tt) Estabelecer as regras de numeração dos edificios; ----uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; ----ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; ----xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
22) Flomover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra naturação
que sarvaguardem e perpetuem a história do município:
bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
Do artigo 39° as seguintes alíneas:
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
A Camara, deliberou, por majoria, aprovar a proposta
Morgado e Maria da Nazaré Ribeiro
Abstiveram-se os Senhores Vereadores Alexandre Gonçalves e Catarina Vilhena DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº
555/99, DE 10 DE DEZEMBRO, ALTERADA E REPURLICADA PELO DECDETO
LEIN . 130/2014 DE 09 DE SETEMBRO:
Ainda no âmbito da Delegação de Competências pelo Senhor Presidente foi presente uma outra proposta no sentido da Câmara lhe delegar as competências previstas no artigo 5º. do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 136/2014, de 09 de setembro, nomeadamente as previstas nos números 1, 3 e 4 do artigo 5º - Concessão de Licenças Administrativas; Aprovação da Informação Prévia; e Aprovação de Informação Prévia de Operações Urbanísticas Sujeitas a Autorização, respetivamente.
A Câmara, deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Senhor Presidente Votou a favor o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Alcino Morgado e Maria da Nazaré Ribeiro
Abstiveram-se os Senhores Vereadores Alexandre Gonçalves e Catarina Vilhena A Vereadora Catarina Vilhena perguntou o porquê de todas as alíneas
O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves referiu que, deveria ser dado conhecimento da distribuição dos Pelouros.
competências e na próxima reunião do Executivo será dado conhecimento do despacho de distribuição de Pelouros.
funcionamento das reuniões do Executivo, bem como a gravação das mesmas para facilitar a elaboração das atas.
próxima reunião
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:
número 3, do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro
encerrada a reunião
Administrativo e Financeiro a redigi e, juntamente com o Senhor Presidente da Câmara, subscrevo.
José aufoirso Dain do El pinh
José Confinso James de pintes